

EDITAL N° 004/2024 - FAEPI

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA PROFESSOR FORMADOR QUALIFICA MAIS ITP/PROEX

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM -FAEPI, autorizada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, de acordo com a Lei n. 8.958/94, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender o "Projeto de Extensão Oferta de cursos de qualificação profissional que componham itinerários de formação técnica e profissional no âmbito do novo ensino médio, em regime de colaboração", objeto do Termo de Convênio nº. 016/2022, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública, a abertura de inscrições ao processo de seleção simplificada para o encargo de Professor (a) Formador para atuar nas ofertas de cursos FIC no âmbito do Itinerário da Formação Técnica e Profissional, de acordo com as condições definidas neste edital. O contrato será firmado por intermédio da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI, entidade gestora administrativa-financeira do referido Projeto, a partir de um termo de concessão de bolsa ou contrato de prestação de serviço, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar professores para desempenhar o encargo de Professor(a) formador para atuação de forma presencial nos cursos FIC no âmbito do Itinerário da Formação Técnica e Profissional, conforme descrito nos Quadros 1, 2 e 3.
- 1.2 Os cursos serão realizados em diferentes municípios conforme descrito no Quadro 1.
- 1.3 O candidato selecionado para professor formador se responsabilizará pelo seu deslocamento até os estabelecimentos.
- 1.4 Os(As) professores(as) selecionados(as) por esse edital serão responsáveis por elaborarem e/ou complementarem os materiais didáticos a serem utilizados no curso para o qual foi selecionado, a partir de instrumentos metodológicos, como a proposição de material didático com múltiplas informações em imagens e textos, material para leitura, fichamento, aulas expositivas, dentre outros recursos necessários para proporcionar diversidade na produção, dinamizando o processo de ensino-aprendizagem e a promoção da qualidade do curso.
- 1.4.1 Os(As) professores(as) selecionados(as) por este edital devem possuir conhecimentos básicos de Informática e acesso à Internet.
- 1.5 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:
- 1.5.1 A Lei n° 11.892/2008 que, em seu Art. 5°, §6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.
- 1.5.2 Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 Altera a Resolução CD/FNDE nº 62.de 11 de novembro de 2011.



- 1.5.3 Resolução nº 33-CONSUP/IFAM, de 21 de outubro de 2013, estabelece critérios e procedimentos para execução das ações de aplicação da Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC, e as Normas para a oferta de Cursos FIC e Técnico Concomitantes no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.
- 1.5.4 Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, Aprova o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas IFAM.
- 1.6 Para o cargo de Professor(a) Formador poderá concorrer a este edital servidores do IFAM e Comunidade Externa.
- 1.7 Profissionais sem vínculo com o IFAM que forem selecionados por esse edital terão que emitir nota fiscal de prestação de serviço, conforme descrito no item 4.9.
- 1.8 Não poderão concorrer a este edital servidores do IFAM que possuam Cargo de Direção (CD), conforme previsto no alínea a do Art. 4ª da Resolução nº 33-CONSUP/IFAM, de 21 de outubro de 2013.
- 1.9 Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente no caso de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFAM.
- 1.10 A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem e as atividades relativas ao edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.
- 1.11 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado nesta seleção.
- 1.12 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: http://www.faepi-ifam.org.br/editais/ e http://www2.ifam.edu.br/proreitorias/extensao/proex/editais.
- 1.13 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial do Amazonas.
- 1.14 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail itpseduc@ifam.edu.br.
- 1.15 O professor formador é o docente responsável por elaborar e ministrar aulas presenciais na (s) disciplina (s) na (s) qual (is) foi selecionado.

2. DOS CURSOS

Quadro 1 - Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) no âmbito do Itinerário da Formação Técnica e Profissionaln no âmbito do novo Ensino Médio, em Regime de Colaboração.

CURSO FIC	PREVISÃO DE INÍCIO	CAMPUS DA OFERTA	PÚBLICO-ALVO
Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças Carga Horária: 270 horas	Fevereiro de 2024	Atalaia do Norte	Alunos do 2º ano do Ensino Médio da SEDUC - AM (Escola Estadual Pio



			Veiga)
Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças Carga Horária: 270 horas	Fevereiro de 2024	Santo Antônio do Içá	Alunos do 2º ano do Ensino Médio da SEDUC - AM (Escola Estadual Santo Antônio)
Programador de Sistemas Carga Horária: 200 horas	Fevereiro de 2024	Maués	Alunos do 2º ano do Ensino Médio da SEDUC - AM (Escola Estadual professora Maria da Graça Nogueira)

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

- 3.1 Será gerada uma lista classificatória para formação do cadastro de reserva de professores formadores para atuarem nos cursos, conforme descrito nos Quadro 2 e 3.
- 3.2.1 As ofertas serão organizadas por cada campus, com início em fevereiro e término em dezembro de 2024.

Quadro 2 - Disciplinas e quantitativo de vagas para professor formador — **Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças.**

DISCIPLINA	СН	CAMPUS	N° DE VAGAS
Métodos de Conservação de	40 horas	Atalaia do Norte	1
Alimentos	40 1101 as	Santo Antônio do Içá	1
Embalagans da Alimantos	30 horas	Atalaia do Norte	1
Embalagens de Alimentos	50 Horas	Santo Antônio do Içá	1
Higiana a Caguranaa alimantar	40 horas	Atalaia do Norte	1
Higiene e Segurança alimentar	40 1101 as	Santo Antônio do Içá	1
Tecnologia de Processamento de	80 horas	Atalaia do Norte	1
Frutas		Santo Antônio do Içá	1
Tecnologia de Processamento de	ecnologia de Processamento de		1
Hortaliças 80 horas		Santo Antônio do Içá	1

Quadro 3 - Disciplinas e quantitativo de vagas para professor formador - **Programador de Sistemas**

DISCIPLINA	СН	CAMPUS	N° DE VAGAS
Matemática Aplicada	20 horas	Maués	1
Lógica de Programação	30 horas	Maués	1
Estrutura de Dados	40 horas	Maués	1
Linguagem de Programação Java	60 horas	Maués	1
Programação de Sites	30 horas	Maués	1
Banco de Dados	20 horas	Maués	1



4. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 O(A) Professor(a) convocado(a) poderá atuar em todas as etapas ofertadas, seguindo a ordem de classificação do bloco de disciplinas ou disciplina ao qual se inscreveu.
- 4.1.1 Os professores formadores convocados para o curso poderão ministrar mais de uma disciplina, respeitando a ordem de classificação.
- 4.2 A remuneração para professor formador é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, conforme previsto no inciso IV do Art. 15 da Resolução/CD/FNDE no 4, de 16 de março de 2012, sendo o pagamento do professor de acordo com quantitativo de horas trabalhadas.
- **4.3** A carga horária do(a) Professor(a) formador será de **no máximo 16 (dezesseis) horas** semanais.
- 4.3.1 O professor que for servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.
- 4.4 A jornada de trabalho será presencial para professor(a) formador, observadas as normas e regulamentos do IFAM.
- 4.5 As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores do IFAM não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.
- 4.6 O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) professor(a), após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior.
- 4.7 Não será permitido o acúmulo de bolsas pagas pelo FNDE.
- 4.8 Sobre o pagamento dos prestadores de serviço, incidirão descontos de 11% de INSS, 3% ISSQN e IR, de acordo com a tabela do município de atuação do(a) professor(a); as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.
- 4.9 Será necessária a apresentação de nota fiscal municipal pelo(a) colaborador(a) externo(a) para recebimento das horas trabalhadas.
- 4.10 Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) do IFAM.
- 4.11 Serão atribuições do(a) Professor(a) formador:
 - a) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;
 - b) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do Bolsa-Formação;
 - c) elaborar material didático para os alunos, o que envolve o desenvolvimento de apostilas específicas para as disciplinas, se necessário e solicitado pela coordenação do curso;
 - d) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
 - e) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes participantes da oferta;
 - f) elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;



- g) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- h) avaliar o desempenho dos estudantes;
- i) participar dos encontros de coordenação promovidos pelo coordenador geral, adjuntos, supervisor/orientador do curso para planejamento e orientações;
- j) planejar as aulas presenciais e práticas;
- k) produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes;
- I) esclarecer as dúvidas dos estudantes;
- m) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar ao Supervisor/Orientador do curso os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
- n) avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos estudantes no sistema acadêmico;
- o) preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;
- p) fazer a recuperação do estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações do Supervisor/orientador do curso;
- q) entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;
- r) ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso; e
- s) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.
- 4.12 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no quadro 5, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:
- 4.12.1 possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências;
- 4.12.2 possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e google meet.
- 4.13 Cabe a todos os bolsistas:
- 4.13.1 Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do Projeto, bem como, apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- 4.13.2 Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- 4.13.3 Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição e a resolução de quaisquer pendências;
- 4.13.4 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais:
- 4.13.5 Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFAM e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de



suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

4.13.6 Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

- 5.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 5.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente para o cargo de professor formador.
- 5.3 Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga de encargo de Professor(a) formador, conforme as especificações do Quadro 4:

Quadro 4 - Formação Mínima Exigida para Professor Formador

Curso de Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças		
Disciplinas	Habilitação Formação	
Métodos de Conservação de Alimentos	Licenciatura em Ciências Agrárias, ou Graduação em Agronomia, ou Nutricionista ou Técnico em Nutrição ou áreas afins.	
Embalagens de Alimentos	Licenciatura em Ciências Agrárias, ou Graduação em Agronomia, ou Nutricionista ou Técnico em Nutrição ou áreas afins	
Higiene e Segurança alimentar	Licenciatura em Ciências Agrárias, ou Graduação em Agronomia, ou Nutricionista ou Técnico em Nutrição ou áreas afins	
Tecnologia de Processamento de Frutas	Licenciatura em Ciências Agrárias, ou Graduação em Agronomia, ou Nutricionista ou Técnico em Nutrição ou áreas afins	
Tecnologia de Processamento de Hortaliças	Licenciatura em Ciências Agrárias, ou Graduação em Agronomia, ou Nutricionista ou Técnico em Nutrição ou áreas afins	
Curso de Programador de Sistemas		
Disciplinas Habilitação Formação		
Matemática Aplicada	Licenciatura Plena em Matemática,	



3 2000 (CA VA CAR)		
	ou Licenciatura em Ciências com	
	habilitação em Matemática.	
Lógica de Programação	Graduação em Informática; ou Ciência da Computação; ou Sistema de Informação; ou Engenharia da Computação; ou Processamento de Dados; ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Redes de Computadores.	
Estrutura de Dados	Graduação em Informática; ou Ciência da Computação; ou Sistema de Informação; ou Engenharia da Computação; ou Processamento de Dados; ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Redes de Computadores.	
Linguagem de Programação Java	Graduação em Informática; ou Ciência da Computação; ou Sistema de Informação; ou Engenharia da Computação; ou Processamento de Dados; ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Redes de Computadores.	
Programação de Sites	Graduação em Informática; ou Ciência da Computação; ou Sistema de Informação; ou Engenharia da Computação; ou Processamento de Dados; ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Redes de Computadores.	
Banco de Dados	Graduação em Informática; ou Ciência da Computação; ou Sistema de Informação; ou Engenharia da Computação; ou Processamento de Dados; ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Redes de Computadores.	

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro 6.
- 6.2 Os candidatos a professor formador poderão optar por atuar em mais de uma disciplina.
- 6.3 O candidato, ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: categoria 1 BOLSITA (servidor do IFAM) ou categoria 2 PRESTADOR DE SERVIÇO (membro externo).
- 6.4 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do Google Meet.
- 6.5 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no link: https://forms.gle/gU47SKkw2MsmAdZf9 .
- 6.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.



- 6.7 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
- 6.8 Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:
 - a) Documento de Identificação oficial com foto;
 - b) CPF;
- c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFAM ou servidor público estadual ou municipal;
 - d) todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida nos Quadros 4;
 - e) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 5;
 - f) Anexo I- Formulário Somatório de Pontuação, indicando a pontuação obtida.
- 6.9 O (A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.
- 6.10 O IFAM não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 6.11 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 6.12 O (A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.
- 6.13 O (A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será automaticamente desclassificado.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Projeto de Extensão "Oferta de cursos de qualificação profissional que componham itinerários da formação técnica e profissional no âmbito do Novo Ensino Médio em regime de colaboração, no âmbito do IFAM, designados pela PORTARIA Nº 1.686/GR/IFAM, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.
- 7.2 A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatór io e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de inscrição, considerando-se também, a tabela de pontuação especificada no Quadro 5.
- 7.3 A classificação será efetivada em listas distintas de acordo com as categorias previstas: Categoria 1 (servidor do IFAM) e Categoria 2 (Prestador de Serviço), conforme opção realizada no ato da inscrição.
- 7.4 A somatória correspondente aos critérios do Quadro 5 determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.
- 7.5 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e pontuação do Quadro 5, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos nos Quadros 2, 3 e 4 e em conformidade com as informações prestadas no Formulário eletrônico de Inscrição.



- 7.6 Em caso de empate entre candidatos(as), para desempate serão considerados os seguintes critérios:
- a) Formação Acadêmica; e
- b) Participação em Cursos e eventos de Extensão.
- 7.6.1 Persistindo o empate será considerado os seguintes critérios: o candidato com maior idade.
- 7.7 Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

Quadro 5 – Pontuação

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Acadêmica	Doutorado	Curso	20	20
(concluído)	Mestrado	Curso	15	15
Máximo 20 pontos Não cumulativos	Especialização	Curso	10	10
Experiência em	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	4	12
projetos de ensino, pesquisa e extensão	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	3	9
Máximo 28,5	Avaliação de Projetos e Manuscritos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por edital	1,5	7,5
	Livro ou Capítulo de Livro	Por livro ou Capítulo	2	4
Produção Científica Máximo 21	Relato de Experiência ou Artigo Publicado na Nexus – Revista de Extensão do IFAM	Por relato de experiência e artigo	2	4
	Artigo científico publicado em outros periódicos	Por artigo	2	6
	Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento	Por trabalho	0,5	7
Participação em Cursos e eventos de de Extensão	Atuação como professor em cursos de Extensão	Por curso	1	9
Máximo: 16,5 Pontos	Participação como membro de comissão organizadora de	Por evento	0,5	7,5



orto serva sociarest testa scoreo	eventos de extensão			
Tempo de serviço no IFAM Máximo: 14 Pontos	Tempo de serviço no IFAM	Ano Completo	2	14
			TOTAL	100 Pontos

- 7.8 Formas de comprovação da pontuação:
- 7.8.1 A Formação Acadêmica deverá ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desse, Histórico e a Declaração de Conclusão.
- 7.8.2 A experiência com a Coordenação e ou participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Avaliação de Projeto Científico e ou de Extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino, pesquisa e extensão. Para comprovação da participação/coordenação/avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.
- 7.8.3 A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página, no caso de livro ou capítulo de livro. Para comprovação da produção científica, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.
- 7.8.4 Participação em Cursos e eventos de de Extensão deverão ser comprovados por meio de certificado ou declarações/atestados expedidos pelos setores competentes. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital. Segue link do manual de extensão: http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/arquivos/ManualdaExtenso1Edio.pdf.
- 7.8.5 A contagem de tempo para os servidores do IFAM deve ser comprovada com Declaração de tempo de serviço, emitida pelo SIGRH ou outro documento que comprove o tempo de serviço no IFAM.
- 7.9 A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Quadro 5 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.
- 7.10 Os títulos recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação exigida e os critérios deste edital.
- 7.11 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio.
- 7.12 A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme preenchimento do Anexo I deste edital, pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e a comprovação da documentação exigida.
- 7.13 O resultado das etapas será divulgado no portal da FAEPI no endereço http://www.faepi-ifam.org.br/editais/ e http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais .



8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o cadastro de reserva de vagas de professor serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço http://www.faepi-ifam.org.br/editais/ e http://www2.ifam.edu.br/proreitorias/extensao/proex/editais, conforme o cronograma do Quadro 6.
- 8.2 Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, devendo o mesmo ser enviado exclusivamente para o e-mail: itpseduc@ifam.edu.br na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II Formulário de Recurso.
- 8.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4 A Comissão Responsável pelo processo seletivo da ofertas de cursos FIC no âmbito do Itinerário da Formação Técnica e Profissional deste edital ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) a Professor(a) Formador(a) para atuar nos cursos FIC no âmbito do Itinerário da Formação Técnica e Profissional seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 6 – Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	05.01.2024
2	Período de inscrições	05.01 a 10.01.2024
3	Resultado preliminar	15.01.2024
4	Recurso contra o resultado preliminar	16.01.2024
5	Resultado após análise do recurso	17.01.2024
6	Divulgação do resultado final	18.01.2024
7	Convocação e Recebimento de	19.01.2024 a
/	documentação dos candidatos	22.01.2024

10. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 10.1 A convocação de candidatos(as) classificados(as) do cadastro de reserva para investidura no encargo de Professor(a) formador ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFAM, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).
- 10.2 A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: http://www.faepi-ifam.org.br/editais/ e http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais, após homologação do Resultado Final. Inicialmente apenas os candidatos classificados na Categoria 1 Bolsista serão convocados. Os candidatos classificados na Categoria 2 Prestador de Serviço, poderão ser convocados nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFAM.
- 10.3 Havendo desligamento do Professor(a) formador facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.



11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as), conforme o cronograma, deverão apresentar os seguintes documentos para contratação
- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Comprovante do banco (cópia do cartão ou extrato bancário);
- e) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor do IFAM (somente para servidor do IFAM);
- f) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme anexo III (somente para servidor do IFAM);
- g) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme anexo IV; e
- h) Formulário de ficha cadastral de pessoa física (preenchido e assinado).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFAM, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.
- 12.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.
- 12.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail itpseduc@ifam.edu.br. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.
- 12.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.
- 12.5 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, no endereço eletrônico http://www.faepi-ifam.org.br/editais/ e http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais.
- 12.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 12.7 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Extensão se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.
- 12.8 O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.
- 12.9 A Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao projeto de ofertas



de cursos FIC no âmbito do Itinerário da Formação Técnica e Profissional, é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste edital, soberana em suas decisões.

- 12.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.
- 12.11 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.12 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Manaus, 05 de janeiro de 2024.

Luana Monteiro da Silva Diretora Geral FAEPI